

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRAJU****FORO DE PIRAJU****1ª VARA**

Praça Joaquim Antonio de Arruda, 126, ., Centro - CEP 18800-000, Fone: (14)3351-2896, Piraju-SP - E-mail: piraju1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002321-49.2019.8.26.0452**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Açougue Santa Luzia de Piraju Ltda Me e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Kelly Cristina Garrote Teodoro Favaro (31298)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO e dou fé eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 452.2025/001499-0, no dia 12 de março de 2025, dirigi-me à Av. Francisco Alves de Almeida (açougue), Piraju – SP e, aí sendo, fui informada de que o Sr. Orlando, representante legal do executado não se encontrava, tendo constatado que ali se encontrava a moto a ser avaliada (foto). Certifico mais que, após pesquisa (tabela fipe), estimo o valor da moto em R\$-6800,00 (seis mil e oitocentos reais), uma vez que a mesma apresenta o banco rasgado e está com a "lateria amassada". Certifico mais que, no dia 13 de março de 2025, retornei ao local e, às 10h30min, **INTIMEI** o executado **AÇOUGUE SANTA LUZIA DE PIRAJU LTDA ME**, na pessoa de seu representante legal – Sr. **ORLANDO WOLF**, CPF nº 824.724.168-49 (emitido em 20/03/2014), do inteiro teor do presente, da penhora efetivada e de que foi nomeado depositário do bem penhorado, bem como do valor estimado da moto e da advertência constante, tendo o mesmo bem ciente ficado, recebido a contrafé e exarado sua assinatura. Nada mais.

Piraju, 17 de março de 2025.

01 diligência: R\$-111,06 – pago conforme guia 8192